



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2019 (Do Sr. Matteos di Lucca e outro)

Dispõe sobre a criação do Programa Saber Direito.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta lei cria o Programa Saber Direito.

Art. 2º São os objetivos do Programa:

- I- A promoção do conhecimento acerca das bases legais do estado brasileiro;
- II- Uma formação completa do cidadão frente à sociedade;
- III- O aumento do senso cidadão de participação na sociedade.

Art. 3º O Programa consistirá no ensino dos seguintes assuntos em todas as escolas públicas do Brasil:

- I- Instituições Jurídicas Brasileiras;
- II- Organização tributária brasileira básica;
- III- Direito Constitucional Básico.

Art. 4º Os assuntos serão adicionados às disciplinas de História, Geografia, Filosofia e Sociologia, cabendo à escola a sua distribuição.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio de órgão competente, dentro de um prazo de 120 dias, a elaboração da lista de tópicos abrangidos pelos assuntos, servindo assim de fonte de informação para a distribuição desses pela escola.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte à sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O brasileiro foi, por muito tempo, privado de conhecer por dentro do estado brasileiro e o seu funcionamento político, sendo também livrado de entender o porquê dos impostos serem elevados, e como são utilizados na República Federativa do Brasil.

É de conhecimento geral que a noção do brasileiro médio, que não possui amigos ou familiares no governo ou na política, sobre o estado é extremamente rasa, e isso permite a ação de políticos que os prejudiquem sem que esses ao menos o saibam.

Dessa forma, é necessária a criação do Programa Saber Direito, para que dessa forma futuras gerações tenham uma melhor noção do funcionamento do estado brasileiro, a quem pagam os impostos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2019.

Deputado Matteos di Lucca

Deputado Luiz Eduardo